



Diário Oficial

Nº 1523 - ANO VII

TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2017

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 038/2017 – CMS

Extremoz/RN, 19 de Julho de 2017.

Ilma Sra. Secretária,

Solicitamos as publicações no Diário Oficial do Município de Extremoz das seguintes **Resoluções nºs 105/2017, 106/2017, 108/2017, 109/2017 e o Edital de Convocação para Eleições do CMS-EXTREMOZ/RN mandato 2017-2020**, todos em anexo.

Atenciosamente,

LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL
PRESIDENTE
CMS-EXTREMOZ/RN

A ILMA SRA SECRETÁRIA
ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTREMOZ/RN EDITAL DE ELEIÇÃO - TRIÊNIO 2017/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, com fulcro na Lei Complementar nº 635/2010-EXTREMOZ/RN, de 30 de Dezembro de 2010, na Resolução do CNS nº 453/2012, e, na Resolução do CMS nº **108/2017 de 19 de Julho de 2017**,

C O N V O C A:

Art. 1º - A eleição para a escolha das entidades, instituições e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dos profissionais de saúde, dos prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais da área de Saúde.

Art. 2º - Poderão votar e serem votados as entidades, instituições e movimentos sociais representativos de profissionais de saúde, dos prestadores e das entidades empresariais com atividades na área de Saúde, todas de âmbito Municipal devidamente organizados.

Parágrafo Único – as inscrições serão a partir da publicação desta convocação até o **dia 11 de agosto de 2017**, e, habilitadas nos termos das relações divulgadas no **dia 15 agosto de 2017**, no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Extremoz/RN, bem como, no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN. Em consonância com a Resolução 108/2017 do CMS-EXTREMOZ/RN e, com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º - Os recursos à Comissão Eleitoral, deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação, devendo ser analisados e julgados até **17 de agosto de 2017**, quando publicada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Extremoz/RN, bem como, no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN.

Art. 4º - A eleição ocorrerá no dia **24 de agosto de 2017, das 09:00h às 13:00 horas** na sede do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz, à Rua Joaquim de Góis, 3B – SI 01 – Espaço Comercial Marta Soares da Silva - Centro – Extremoz/RN.

ANO VII – Nº 1523 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2017

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Art. 5º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos, e, Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o rol de entidades eleitas seguindo-se a sua publicação no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Extremoz/RN, bem como, no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN.

Art. 6º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Extremoz/RN, 19 de julho de 2017.

COMISSÃO ELEITORAL

LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL

PRESIDENTE

JENIVAN MOURA DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

SUZANY MEIRIELLY DE OLIVEIRA FARIAS

1º SECRETÁRIA

IVONEIDE PORFIRIO VIEIRA DA SILVA

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 105/2017

Extremoz/RN, 19 de julho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua **XXXIII Reunião Extraordinária**, datada de **13 de junho de 2017**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Resolve aprovar na integra a reestruturação da Presidência/Mesa Diretora, ficando com a seguinte composição:

PRESIDENTE: LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL (SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE);

VICE-PRESIDENTE: JENIVAN MOURA DE OLIVEIRA; (SEGMENTO DOS USUÁRIOS);

1ª SECRETÁRIA: SUZANNY MEIRIELLY DE OLIVEIRA FARIAS; (SEGMENTO GESTÃO/PRESTADOR DE SERVIÇOS);

2ª SECRETÁRIA: IVONEIDE PORFIRIO VIEIRA; (SEGMENTO DOS USUÁRIOS);

**LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL
PRESIDENTE**

Homologo a **Resolução Nº 105/2017**, de 19 de julho de 2017, **nos termos das Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90** e da Lei Complementar Municipal nº 635 de 030 de Dezembro de 2010.

Extremoz/RN, 19 de julho de 2017.

**ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN**

RESOLUÇÃO Nº 106/2017

Extremoz/RN, 19 de julho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua **137ª Reunião Ordinária**, datada de **19 de julho de 2017**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Resolve aprovar na integra a Substituição dos Conselheiros da Gestão/Prestadores de Serviços:

TITULAR: ANGELA CRISTINA NACIMENTO BRAZ PAIVA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE);

SUPLENTE: JOSILENE DORALICE DE OLIVEIRA;

TITULAR: RITA DE CASSIA SALES DE OLIVEIRA FARIAS;

SUPLENTE: DANIELLY CRISTINE ARAÚJO DA SILVA;

TITULAR: SUZANNY MEIRIELLY DE OLIVEIRA FARIAS;

SUPLENTE: MARCELLY ARAÚJO DE MORAIS

**LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL
PRESIDENTE**

Homologo a **Resolução Nº 106/2017**, de 19 de julho de 2017, **nos termos das Leis Federais Nºs 8.080/90 e 8.142/90** e da Lei Complementar Municipal nº 635 de 030 de Dezembro de 2010.

Extremoz/RN, 19 de julho de 2017.

**ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN**

RESOLUÇÃO Nº 107/2017

Extremoz/RN, 19 de julho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua **137ª Reunião Ordinária**, datada de **19 de julho de 2017**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90,

Artigo 1º - Resolve aprovar na integra o pagamento de 04 (quatro) diárias para pagamentos de despesas com alimentação, locomoção e outros para a Delegada Segmento dos Usuários FABIANA VICENTE DA SILVA, RG 001.821.033 SSP/RN, CPF 030.570.334-07, escolhida na I Conferencia Estadual da Saúde da Mulher do RN, como Delegada para representar o município de Extremoz e o Estado do Rio grande do Norte na II Conferencia nacional da saúde da Mulher em Brasília no período de 17 à 21 de Agosto de 2017.

Artigo 2º - O CMS-Extremoz encaminhará Solicitação via ofício a SMS/Prefeitura Municipal para providencias quanto ao pagamento das 04 (quatro) diárias da Delegada.

Artigo 3º - As despesas serão custeadas através dos recursos do SUS destinados ao Orçamento do CMS-Extremoz/RN.

**LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL
PRESIDENTE**

Homologo a **Resolução Nº 107/2017**, de 19 de julho de 2017, **nos termos das Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90** e da Lei Complementar Municipal nº 635 de 030 de Dezembro de 2010.

Extremoz/RN, 19 de julho de 2017.

**ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN**

RESOLUÇÃO Nº 108/2017

Extremoz/RN, 19 de julho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, em sua **137ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **19 de julho de 2017**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 635, de 30 de Dezembro de 2011, bem como com escopo na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Aprovar o REGIMENTO ELEITORAL DO CMS DE EXTREMOZ/RN, para o Triênio 2017/2020.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 635, de 30 de Dezembro de 2010, e na Resolução CNS nº 453, de 10 de Maio de 2012, e Resoluções CMS nºs 107 e 108/2017 de 19 de julho de 2017, **para o mandato 2017/2020.**

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á em **24 de Agosto de 2017**, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será facilitada e orientada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II - 01 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; III - 01 (um) representante do segmento do governo/prestador;

§1º - Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será divulgada nos quadros de avisos do Secretaria Executiva do CMS e da SMS, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN.

§2º - A Comissão Eleitoral terá um(a) presidente(a), um(a) vice-presidente(a), e um(a) primeiro(a) secretário(a) e um(a) segundo(a) secretário(a), que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em penúltima instância, sobre questões a ela relativas;

II - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV - Propor e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

V - Proclamar o resultado eleitoral;

VI - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VII - Propor a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e 1(um) relator;

VIII - Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

IX - Elaborar Edital de Convocação de Eleição, o qual será publicado pelo CMS-Extremoz/RN.

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades, instituições e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde no Triênio 2017/2020;

II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras;

IV - Homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - O processo eleitoral visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, por entidades e instituições, as quais serão eleitas como representantes dos gestores, prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos movimentos sociais conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 635, de 30 de Dezembro de 2010 e de que trata o presente Regimento Eleitoral: O CMS-EXTREMOZ/RN será constituído paritariamente por doze Conselheiros titulares e doze conselheiros suplentes, na seguinte proporção:

I - Metade de representantes dos usuários (50%);

II - Um quarto de representantes dos trabalhadores da saúde, (25%) e;

III - Um quarto distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos prestadores de serviço de saúde, (25%).

Parágrafo Único - A constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

I – Doze representantes dos usuários: sendo 06 titulares e 06 suplentes, assim divididos:

- a) - Representante de movimentos sociais e populares organizados a serem escolhidos em plenária dos usuários e seus respectivos suplentes.
- b) - Representantes de Entidades Religiosas à serem escolhidos por seus respectivos seguimentos.
- c) - Representante de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos, representante de entidades congregadas de sindicatos, centrais; sindicais, confederações e federações de trabalhadores rurais;

II - Seis representantes de trabalhadores da saúde: sendo 03 titulares e 03 suplentes das entidades de trabalhadores da saúde. (Conselhos de Classe, Federações e Sindicatos) à serem escolhidos em plenária dos profissionais de saúde;

III - Seis representantes de gestores/prestadores de serviço: sendo 03 titulares e 03 suplentes, assim divididos:

- a) – O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e seu respectivo suplente;
- b) - 02 (dois) Representantes de secretarias, autarquias Municipais, de prestadores de serviços privado ou filantrópico e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como das entidades empresariais com atividade na área de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas em dias úteis, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Extremoz, à Rua Joaquim de Góis, 3B – SI 01 – Espaço Comercial Marta Soares da Silva - Centro – Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, no período de **21 de julho de 2017 à 11 de agosto de 2017**, no horário **das 09:00 às 13:00 horas**.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a qual pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como eleitor e/ou candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que observar o disposto na Lei Complementar Municipal nº 635, de 30 de Dezembro de 2010, bem como a Resolução do CNS nº 453/2012 e apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Entidades e instituições:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório e Lei que a criou quando houver;
- b) Cópia do estatuto social, em vigor, devidamente registrado em cartório, quando houver;
- c) Ofício de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal com cópia da ata da reunião ou assembléia que indicou o representante, quando houver;
- d) Cópia da cédula de identidade, CPF, cartão SUS e comprovante de residência do delegado e do suplente;
- e) Declaração de que não tem convênio ou recebe qualquer tipo de repasse de recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Extremoz, tal exigência se aplica para entidades ou instituições do segmento dos usuários.

II - Movimentos Sociais:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório, quando houver;
- b) Cópia do estatuto social, em vigor, devidamente registrado em cartório, quando houver;
- c) Termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal, com cópia da ata da reunião ou assembléia que indicou o representante;
- d) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do delegado e do suplente;
- e) Declaração de que não tem convênio ou recebe qualquer tipo de repasse de recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Extremoz, tal exigência se aplica para entidades ou instituições do segmento dos usuários.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades, instituições e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará, em **15 de agosto 2017**, na sede da Secretaria Executiva e na da Secretaria Municipalidade Saúde, e, no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitadas e elegíveis, observado a composição dos segmentos.

Parágrafo Único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados até **17 de agosto de 2017**.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas das entidades titulares no Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no **24 de agosto de 2017, no horário das 10:00 horas às 13:30 horas**, no Conselho Municipal de Saúde de Extremoz/RN, em turno único, por aclamação ou por meio de voto secreto, nos termos adiante descritos;

§1º - O credenciamento dos delegados inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será realizado na mesma data da eleição, **das 09h às 10h**, impreterivelmente;

§2º - O delegado credenciado receberá um crachá de identificação, o qual lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá;

§3º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, as quais acontecerão, em primeira chamada, **às 10:00 horas** com quorum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, **às 10h:30min**, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, **às 13h:30min**;

Art. 10 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade, instituição ou movimento social eleitos serão:

a) Maior tempo de existência e funcionamento da entidade, instituição ou do movimento social.

Art. 11 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 12 - Não havendo consenso para a escolha das entidades, instituições ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto secreto, cabendo à Comissão Eleitoral designar, antecipadamente, Mesas para recepção e apuração dos votos, formadas por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) 1º Secretário e 01 (um) 2º Secretário.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por consenso/aclamação;

§2º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até um dia antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

§3º - Os delegados poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata;

§4º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Art. 13 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão eleitoral.

Art. 14 - O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação, portando crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 15 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art. 16 - Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

Art. 17 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último delegado credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido formulados durante o período de votação e consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Pleno do CMS-EXTREMOZ/RN, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 18 - Após apuração, o resultado final da votação será divulgado por meio de Resolução do CMS que será afixado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, no quadro de avisos da SMS e no Diário Oficial do Município de Extremoz, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - As despesas com transporte, estada e alimentação dos representantes das entidades, instituições e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 20 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Extremoz, custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 21 - As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde e as entidades empresariais com atividades na área da saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular, suplente, bem como o Governo Municipal, encaminharão à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício até 10 (dez) dias após a divulgação prevista no artigo 18 (dezoito) deste Regimento, os nomes dos seus representantes na condição de conselheiros titulares, e, ou suplentes para o Triênio 2017/2020.

Art. 22 - Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes do ente público Municipal, indicados pelos seus respectivos representantes legais, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados por ato do Exmo Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN.

Parágrafo Único - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Ordinária ou Extraordinária a ser realizada em **30 de agosto de 2017**.

Art. 23 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário do CMS-EXTREMOZ/RN.

**LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL
PRESIDENTE DO CMS-EXTREMOZ/RN**

Homologo a **Resolução Nº 108/2017**, de 19 de julho de 2017, nos termos das **Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90** e da Lei Complementar Municipal nº 635 de 030 de Dezembro de 2010.

Extremoz/RN, 19 de Julho de 2017.

**ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN**

RESOLUÇÃO Nº 109/2017

Extremoz/RN, 19 de julho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua **137ª Reunião Extraordinária**, datada de **19 de julho de 2017**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90,

ARTIGO 1º - Resolve aprovar na integra a indicação para a comissão eleitoral da eleição dos novos conselheiros do CMS-EXTREMOZ/RN, para o período 2017/2020, os seguintes nomes:

PRESIDENTE: LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL (SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE);

VICE-PRESIDENTE: JENIVAN MOURA DE OLIVEIRA (SEGMENTO USUÁRIOS);

1ª SECRETÁRIA: SUZANNY MEIREELLY DE OLIVIRA FARIAS (SEGMENTO GESTÃO) e

2ª SECRETÁRIA: IVONEIDE PORFIRIO VIEIRA (SEGMENTO USUÁRIOS).

ARTIGO 2º - Aprova na Integra o Calendário Eleitoral com as seguintes datas:

DATAS:	ATIVIDADES:
21/07 à 11/08/2017	Período para inscrição das entidades
15/08/2017	Divulgação do resultado das habilitadas
17/08/2017	Prazo para recursos, caso necessário sobre as inscrições
21/08/2017	Divulgação do resultado dos recursos

ANO VII – Nº 1523 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2017

24/08/2017	Eleições – Plenária eleitoral dos segmentos
30/08/2017	Posse dos novos conselheiros e Eleição da Diretoria

LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRIL
PRESIDENTE

Homologo a **Resolução Nº 109/2017**, de 19 de julho de 2017, nos termos das **Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90** e da Lei Complementar Municipal nº 635 de 030 de Dezembro de 2010.

Extremoz/RN, 19 de julho de 2017.

ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 034/2017 – PP-SRP

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **08 de Agosto de 2017 as 15:00 Hrs**, onde fará realizar a continuidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços** para os **Serviços de transporte escolar, afim de atender as necessidades de locomoção dos alunos da rede de ensino do município de Extremoz/RN**. O novo edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 25 de Julho de 2017 - **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal**.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

O Município de EXTREMOZ/RN, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 025/2017, torna público que fica marcado a sessão para recebimento dos envelopes e julgamento no dia **11 de Agosto de 2017 as 10:00 Hrs**, onde fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 003/2017**, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução da complementação da construção e 04 (quatro) praças, sendo nos distritos de Boca da Ilha, Capim, Araçá e Grutas todas na zona rural do município de Extremoz/RN**. O Projeto básico, edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Rua São Pedro, S/N – Loteamento São Miguel Arcanjo, Extremoz/RN, CEP 59.575-000 – Setor de licitações, Fone (84) 3279-4913. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

EXTREMOZ - RN, 25 de julho de 2017.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL
Extremoz/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017

O Município de EXTREMOZ/RN, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 025/2017, torna público que fica marcado a sessão para recebimento dos envelopes e julgamento no dia **11 de Agosto de 2017 as 15:00 Hrs**, onde fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 004/2017**, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução da complementação da construção e 01 (uma) quadra coberta Poliesportiva com vestiário na praia de Pitangui no município de Extremoz/RN**. O Projeto básico, edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Rua São Pedro, S/N – Loteamento São Miguel Arcanjo, Extremoz/RN, CEP 59.575-000 – Setor de licitações, Fone (84) 3279-4913. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

EXTREMOZ - RN, 25 de julho de 2017.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL
Extremoz/RN

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 042/2017 – PP

ANO VII – Nº 1523 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2017

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **08 de Agosto de 2017 as 10:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 042/2017-PP**, visando os **Registro de Preços para fornecimento de medicamentos que não compõem a farmácia básica, através da oferta de maior desconto sobre a tabela ABC Farma, visando atender as necessidades da rede de saúde municipal do município de Extremoz/RN**. O edital e seus anexos estão à disposição na sede da prefeitura sítio a Rua São Pedro, S/N – Loteamento São Miguel Arcanjo, Extremoz/RN, CEP 59.575-000. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 25 de Julho de 2017 - **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal**.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratado: BEZERRA FRETAMENTO DE VEICULOS LTDA – ME - CNPJ: 07.570.396/0001-51.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços no transporte de Estudantes da rede publica de ensino do Município de Extremoz/RN.

Oriundo: Dispensa de Licitação de N.º 014/2017

Base Legal: art. 24, inciso IV cc artigo 57, *caput.* da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

Vigência: Prazo Final: 15 de Agosto de 2017.

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratado: BEZERRA FRETAMENTO DE VEICULOS LTDA – ME - CNPJ: 07.570.396/0001-51 – MARIA DO SOCORRO G. DA C. BEZERRA – CPF: 596.363.944-15.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratado: TRANSPORTE GENIPABU LTDA-ME – CNPJ: 24.361.768/0001-59.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços no transporte de Estudantes da rede publica de ensino do Município de Extremoz/RN.

Oriundo: Dispensa de Licitação de N.º 014/2017

Base Legal: art. 24, inciso IV cc artigo 57, *caput.* da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

Vigência: Prazo Final 15 de Agosto de 2017.

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratado: TRANSPORTE GENIPABU LTDA-ME – CNPJ: 24.361.768/0001-59 – ADNA IRENE DOS SANTOS CASTRO – CPF: 012.992.514-47.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz oliveira Mendes da silva
PREFEITO

Francistony Joaquim Valentin da Silva
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com